MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMT Nº 534, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, que trata da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia, bacharelado presencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do *Campus* Universitário de Cuiabá, da Universidade Federal de Mato Grosso. Código e-MEC: 1103709, instituído pela Resolução Consepe nº 202, de 28 de dezembro de 2009, homologada pela Resolução Consepe nº 04, de 22 de fevereiro de 2010, e alterado pela Resolução Consepe nº 84, de 25 de agosto de 2014.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 23108.017290/2024-11;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, que trata da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia, bacharelado presencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do *Campus* Universitário de Cuiabá, nos termos dos artigos abaixo.

**Art. 2º** Excluir os componentes curriculares obrigatórios: Optativa VI, Optativa VII e Projeto de Extensão I da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023.

**Art. 3º** Alterar a Matriz Curricular – Anexo I, a Proposta de Fluxo Curricular – Anexo II e as Ementas – Anexo V da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, da seguinte forma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**Onde se lê:**

| Componente Curricular | Natureza | U.A.O | Carga Horária | | | | | | Créditos | | | | | | Requisitos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Optativo / Obrigatório | | T | PD | PAC | PCC*** | AECs**** | TOT | T | PD | PAC | PCC*** | AECs**** | TOT | Pré-requisito | Co-requisito |
| Epistemologia II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Metafísica e Ontologia II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia Moderna II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Ética | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia Contemporânea II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia Política | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Estética | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia Brasileira | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia da Ciência | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Filosofia da Mente | Obrigatória | Dep. Filosofia | 48 | - | - | - | 16 | 64 | 3 | - | - | - | 1 | 4 | - | - |
| Ações de Extensão para fins de Creditação | Obrigatório | | 288 | | | | | - | | | | | | - | | |
| Disciplinas optativas | Obrigatório | | 448 | | | | | - | | | | | | - | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**Leia-se:**

| Componente Curricular | Natureza | U.A.O | Carga Horária | | | | | | Créditos | | | | | | Requisitos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Optativo/ Obrigatório | | T | PD | PAC | PCC*** | AECs***** | TOT | T | PD | PAC | PCC*** | AECs***** | TOT | Pré-requisito | Co-requisito |
| Epistemologia II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Metafísica e Ontologia II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia Moderna II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Ética | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia Contemporânea II | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia Política | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Estética | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia Brasileira | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia da Ciência | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Filosofia da Mente | Obrigatória | Dep. Filosofia | 64 | - | - | - | - | 64 | 4 | - | - | - | - | 4 | - | - |
| Ações de Extensão para fins de Creditação | Obrigatório | | | | | | | 256 | | | | | | 16 | | |
| Disciplinas optativas | Obrigatório | | 320 | | | | | - | | | | | | - | | |

**Art. 4º** Acrescentar o componente curricular "Ações de Extensão para fins de Creditação" no Quadro de Equivalência – Anexo III da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, da seguinte forma:

| **Fluxo curricular vigente e a ser progressivamente descontinuado Resolução CONSEPE nº84/2014** | | **Componente Fluxo curricular proposto e a ser progressivamente ofertado Curricular** | | **Aproveitamento** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Componente Curricular**** | **CH** | **Componente Curricular** | **CH** | **Total** | **Parcial** | **Sem aproveitamento** |
| - | - | Ações de Extensão para fins de Creditação | 256 | - | - | X |

**Art. 5º** Alterar o item 1.2.11 Extensão no Projeto Pedagógico do Curso, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

As atividades de extensão são desenvolvidas ao longo do curso, observando a capacidade mínima exigida e o disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 que visa – "assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social", assim como a Resolução Consepe UFMT nº 188, de 28 de outubro de 2021, a partir do qual ao menos 10% da carga horária do curso deve ser realizada na forma da extensão, que a partir desse PPC passa também a ser curricularizada. A extensão curricularizada ocorrerá por meio de: (1) ações vinculadas como parcela de carga horária nos componentes curriculares Epistemologia II, Ética, Filosofia Moderna II, Filosofia Política, Filosofia Contemporânea II, Metafísica e Ontologia II, Filosofia Brasileira, Estética, Filosofia da Mente, Filosofia da Ciência (cada um desses componentes incluindo 16 horas e 1 crédito na modalidade de extensão); (2) um projeto de extensão de 128 horas (que pode se desdobrar em distintas atividades). Outras atividades de extensão poderão ser desenvolvidas e contabilizadas como Ações de Extensão para fins de Creditação desde que devidamente registradas conforme estabelecido pela Resolução Consepe UFMT nº 188/2021 e aprovados pelo colegiado de curso.

**Leia-se:**

As atividades de extensão são desenvolvidas ao longo do curso, observando a capacidade mínima exigida e o disposto na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 que visa – "assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social", assim como a Resolução Consepe UFMT nº 188, de 28 de outubro de 2021, a partir do qual ao menos 10%

da carga horária do curso deve ser realizada na forma da extensão, que a partir desse PPC passa também a ser curricularizada. A extensão curricularizada ocorrerá por meio de: um (ou mais) projeto de extensão anual (que pode se desdobrar em distintas atividades). Outras atividades de extensão poderão ser desenvolvidas pelos estudantes, e contabilizadas como Ações de Extensão para fins de Creditação desde que devidamente registradas conforme estabelecido pela Resolução Consepe UFMT nº 188/2021 e aprovados pelo colegiado de curso. O colegiado do curso definirá a cada ano o programa de extensão do curso.

**Art. 6º** Alterar o Plano de Migração – Anexo IV dos Ingressantes de 2020 a 2022 da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

| **Semestre** | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|
| **8º** | Trabalho de Curso II | 64 |
| | Optativa VI | 64 |
| | Optativa VII | 64 |
| | Projeto de Extensão | 128 |
| | Atividades Complementares | 208 |

**Leia-se:**

| **Semestre** | Componente Curricular | CH |
|---|---|---|
| **8º** | Trabalho de Curso II | 64 |
| | Atividades Complementares | 208 |
| | Ações de Extensão para fins de Creditação | 256 |

**Art. 7º** Acrescentar o componente curricular "Ações de Extensão para fins de Creditação" nas Ementas – Anexo V da Resolução Consepe-UFMT nº 330, de 27 de março de 2023, da seguinte forma:

| **COMPONENTE CURRICULAR:** Ações de Extensão para Fins de Creditação (projetos) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Acadêmica ofertante:** Departamento de filosofia | | **Sigla:** DEPFIL | | |
| **Carga horária total: 256 h** | | | | |
| **Ch teórica:** | **Ch prática:** | **Ch PCC:** | **Ch de campo:** | **Ch AEC: 256 h** |

**EMENTA**

Componente curricular não periodizado integralmente voltada ao desenvolvimento de projetos de extensão coordenado(s) por professores do departamento. Cada coordenador de projeto definirá o projeto, sua carga horária (em conjunto os projetos contribuirão para a carga horária total das AECs) e como será desenvolvido, ressaltando que deve ser realizado envolvendo a comunidade externa, conforme o estabelece o art. 3° da Resolução Consepe 188/2021.

**Art. 8º** Acrescentar o APÊNDICE J – Regulamento para as Ações de

Extensão para Fins de Creditação, contendo 12 artigos, distribuídos em VII títulos no Projeto Pedagógico do Curso, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2025.

**Silvano Macedo Galvão**
Presidente do Consepe em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**ANEXO I**

**APÊNDICE J – Regulamento das Ações de Extensão para fins de Creditação - AECs**

O presente documento regulamenta a inclusão e o registro das *Ações de Extensão para fins de Creditação* (AECs) como componentes curriculares do curso de graduação em Filosofia Bacharelado da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e a Resolução Consepe-UFMT nº 188, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regulamento da inclusão e do registro das *Ações de Extensão para fins de Creditação*.

## TÍTULO I
## DA OBRIGATORIEDADE

**Art. 1º** – A realização de AECs é obrigatória para todos os estudantes dos cursos de graduação em Filosofia Bacharelado da UFMT, na condição de integrante da equipe executora, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no presente regulamento.

**Parágrafo único.** O colegiado do curso definirá a cada ano o programa de extensão do curso. A cada semestre será ofertada uma carga horária de extensão de o mínimo 32 horas, em um ou mais projetos, de modo a garantir que seja possível para os estudantes completarem as 256 horas nos oito semestres da graduação. A divulgação dos projetos será feita na página do curso, a cada semestre, podendo ser realizada adicionalmente por outros meios (no mural da coordenação, por exemplo). "As AECs devem ter, na sua proposta, o desenvolvimento e a conclusão devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados", conforme art. 9º da Resolução Consepe nº 188, de 28 de outubro de 2021.

## TÍTULO II
## DA COMPREENSÃO E DA CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO

**Art. 2º** - As AECs, conforme estabelece o artigo 3º da Resolução Consepe-UFMT nº 188/2021: "devem ser entendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de educação superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa".

**Art. 3º** – As AECs que compõem a matriz curricular do curso de filosofia Bacharelado tem como objetivo:

I. Incentivar a execução de projetos que contribuam com o processo de desenvolvimento socioeconômico, favorecendo a articulação da UFMT com os diversos segmentos da sociedade, e que estejam relacionados com o ensino e pesquisa;

II. Estimular a realização de projetos de extensão que visem à socialização de conhecimentos e de tecnologias;

III. Estimular e apoiar programa de educação continuada para qualificação dos trabalhadores da educação (da UFMT e da rede pública), bem como para qualificação de profissionais de todas as áreas de conhecimento trabalhadas na UFMT;

IV. Incentivar a criação de projetos pilotos que evidenciem o compromisso social da UFMT, nas diversas áreas (meio ambiente, saúde, educação básica, reforma agrária e trabalho rural, infância e adolescência, terceira idade, gênero, violência e outros relativos a melhoria da qualidade de vida);

V. Participar do fórum permanente de catalisação e discussão das demandas da sociedade civil organizada visando à implementação de programas e projetos políticos, sociais, culturais e artísticos comprometidos com a democratização da universidade e da sociedade como um todo;

VI. Discutir coletividade os programas e projetos que possam representar espaços de articulação com sociedade;

VII. Dinamizar a vida artístico-cultural da universidade, buscando articulação com a coordenação de cultura.

## TÍTULO III
## DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 4º** – Serão consideradas AECs aquelas realizadas no curso de Filosofia Bacharelado, em outros cursos da UFMT, bem como em outras instituições de ensino superior, sob a supervisão de um docente.

**Art. 5º** – As AECs, conforme o artigo 6º da Resolução Consepe-UFMT nº 188/2021, podem ser realizadas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos, Oficinas, Eventos ou Prestação de Serviço.

## TÍTULO IV
## DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 6º** – A integralização curricular da extensão no curso de Filosofia Bacharelado dar-se-á pelo registro do componente AEC no histórico escolar do discente, conforme previsto na matriz curricular, constante do Projeto Pedagógico do Curso.

## TÍTULO V
## DA FORMA, DO REGISTRO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AECs

**Art. 7º** – As AECs no curso de Filosofia Bacharelado ocorrerão por meio de projeto(s) de extensão de totalizando 256 horas (que poderá(ao) se desdobrar em distintas atividades).

**Art. 8º** – Outras atividades de extensão poderão ser desenvolvidas e contabilizadas como Ações de Extensão para fins de Creditação desde que devidamente registradas conforme estabelecido pela Resolução Consepe UFMT nº 188/2021 e aprovadas pelo colegiado de curso.

**Art. 9º** – Para o registro das AECs, no histórico escolar do discente, a Coordenação de Curso, conforme estabelece a Resolução Consepe UFMT nº 188/2021 no artigo 10, encaminhará à Coordenação de Administração Escolar – CAE – a solicitação, via SEI, contendo:

I – O nome completo do discente, seu RGA, seu curso e campus, o ano de ingresso e a matriz curricular correspondente;

II – A carga horária total das AECs realizada ao longo do curso e que deve ser registrada no histórico escolar;

III – A descrição de todas as AECs realizadas, a carga horária correspondente a cada uma delas, os planos de ensino e os certificados correspondentes;

IV– A análise detalhada das AECs realizada pelo discente, com parecer favorável, de um dos membros do Colegiado de Curso;

V– A aprovação do Colegiado de Curso do parecer, do inciso IV;

VI – A homologação da Congregação acerca da decisão do Colegiado.

**Parágrafo único.** A solicitação de registro das AECs deve ocorrer somente quando o discente tiver finalizado esse componente curricular tendo, portanto, cumprido a carga horária mínima estabelecida para a integralização do curso.

## TÍTULO VI
## DA REALIZAÇÃO DE AEC EM OUTRAS IES

**Art. 10** – O estudante do curso de Filosofia Bacharelado poderá participar de AECs, realizadas em outras instituições de ensino superior (IES) desde que essas ações estejam comprovadamente vinculadas a projetos aprovados nessas IES, com emissão de certificado, conforme estabelecem aos artigos 14 e 15 da Resolução Consepe UFMT nº 188/2021.

## TÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** – As AECs, constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia Bacharelado, devem ser frequentemente avaliadas de forma crítica, especialmente pelo Núcleo Docente Estruturante, e, sempre que necessário, promover mudanças que contemplem a articulação do ensino com a pesquisa, com a formação dos estudantes, com a qualificação dos docentes, com a relação na sociedade e com outras dimensões acadêmicas e institucionais.

**Art. 12** – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso.